



Diário Oficial do

CDS BACIA DO PARAMIRIM

CDS - BACIA DO PARAMIRIM

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua José Ribeiro Lula,
s/nº, Centro,
Caturama/Ba

Telefone



77 3650-2181

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- ERRATA DE TERMO DE CONTRATO Nº 027-2024 PUBLICADO 05 DE NOVEMBRO DE 2024, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PÁG. 08 E 09, ANO VIII- Nº554

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- TERMO DE RESCISÃO POR ACORDO DE VONTADES DO CONTRATO Nº 01- 2022 - DISPENSA Nº 001-2022-D

ATAS

- ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO BACIA DO PARAMIRIM.





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

ERRATA DE TERMO DE CONTRATO

Nº 027-2024

Publicado **05 de novembro de 2024**, Diário Oficial do Município, pág. 08 e 09,
Ano **VIII**- N°554

Onde se lê:

1.1 Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
16	VEICULO TIPO CAMINHINETE PICK-UP, CABINE DUPLA, 4X4-TRAÇADA- PARA USO DO CDS-BACIA DO PARAMIRIM, transmissão automática de 6 velocidades seqüencial, direção hidráulica, motor a Diesel, ar condicionado digital, capacidade de 5 (cinco) passageiros, devidamente regularizado junto ao DERAN. RESPONSABILIDADE DAS PARTES CONTRATANTE: MOTORISTA E COMBUSTÍVEL CONTRATADO (PROPRIETARIO): DESPESAS PREVENTIVA E CORRETIVA (equipamentos de segurança, peças, pneus, troca de óleo e filtro, revisão obrigatória).	12 MESES	01	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
CUSTO TOTAL: R\$ 102.000,00					

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbsp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Leia-se:

1.1. Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
16	VEICULO TIPO CAMINHINETE PICK-UP, CABINE DUPLA, 4X4-TRAÇADA- PARA USO DO CDS- BACIA DO PARAMIRIM, transmissão automática de 6 velocidades seqüencial, direção hidráulica, motor a Diesel, ar condicionado digital, capacidade de 5 (cinco) passageiros, devidamente regularizado junto ao DERAN. RESPONSABILIDADE DAS PARTES CONTRATANTE: MOTORISTA E COMBUSTÍVEL CONTRATADO (PROPRIETARIO): DESPESAS PREVENTIVA E CORRETIVA (equipamentos de segurança, peças, pneus, troca de óleo e filtro, revisão obrigatória).	12 MESES	01	R\$ 8.550,00	R\$ 102.600,00
CUSTO TOTAL: R\$ 102.600,00					

Onde se lê:

1.2 O valor global dos serviços é de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**, que serão pagos de acordo a execução dos serviços, mediante apresentação de relatório mensal das atividades executadas, devidamente atestado pelo setor competente.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Leia-se:

1.3 O valor global dos serviços é de **R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais)**, que serão pagos de acordo a execução dos serviços, mediante apresentação de relatório mensal das atividades executadas, devidamente atestado pelo setor competente.

Permanecem Inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Caturama - BA, 29 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente por GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS:00157285529
GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS:00157285529
Gilvânio Antônio dos Santos

Presidente do CDS – Bacia do Paramirim
CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS ARAGAO
MELO:43064949500

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS ARAGAO
MELO:43064949500
Dados: 2024.11.29 11:28:50 -03'00'

SPEED WAY LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
ANTONIO CARLOS ARAGÃO MELO
CONTRATADA





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERMO DE RESCISÃO POR ACORDO DE VONTADES DO CONTRATO Nº 01- 2022 – DISPENSA Nº 001-2022-D

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público da espécie Associação Pública, com sede à Rua José Ribeiro Lula, S/n, centro, nesta cidade de Caturama Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Gilvânio Antônio dos Santos, portador da cédula de identidade nº 1806815 SSP/BA, CPF 001.572.855-29, no uso de suas atribuições doravante denominado CONTRATANTE, e o CONTRATADO empresa RODRIGO SOUZA MAGALHÃES ASSESSORIA EM SOFTWARE ME, inscrita no CNPJ nº. 38.183.300/0001-26, com sede na Rua José Carlos Marques, nº 20, Sala, Centro-Caturama-BA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Rodrigo Souza Magalhães, portador da cédula de identidade RG nº. 1392566606 SSP/BA e CPF nº. 074.177.955-50, firmam o presente termo de rescisão, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO Nº 01-2022: “Contratação de empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação para um sistema em nuvem, (Software web) com licença de uso, sem limites de usuários e acessos, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, na rede mundial de computadores (internet), que permita por meio de envio e troca de arquivos em PDF o requerimento, o controle e a emissão de licenças, notificações, pareceres, mensagens, e/ou indeferimentos ambientais de eletrônica no âmbito do Programa de Gestão Ambiental Compartilhada (GAC), visando atender aos empreendedores requerentes, os município consorciados e aos técnicos e coordenadores deste Consórcio.(Incluso backups dos arquivos e assistência técnica) ”.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 01-2022: O presente termo tem como objeto a rescisão amigável por acordo de vontades do Contrato Administrativo nº 01-2022, proveniente da DISPENSA Nº 001-2022-D.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsdp@outlook.com site: www.cdsdp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLAUSULA TERCEIRA- JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Tendo em vista o acordo de vontade entre as partes e a possibilidade de rescisão amigável, conforme determinado na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA –DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 – A presente Rescisão não gera penalidades pecuniárias entre as partes, nem quaisquer outras penalidades.

4.2 - Esta rescisão obedecerá às normas de Direito Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO:

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Caturama/BA, 01 de novembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM

Gilvânio Antônio dos Santos
CONTRATANTE

RODRIGO SOUZA MAGALHÃES ASSESSORIA EM SOFTWARE ME

Rodrigo Souza Magalhães
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbsp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM.

Às nove horas do dia 12 de novembro de 2024, de forma presencial e online, conforme link fornecido, na sede do CDS Bacia do Paramirim, na cidade de Caturama-Bahia, mediante edital de convocação prévia, através dos representantes legais de Botuporã, Caturama, Dom Basílio, Ibipitanga, Ituaçu, Livramento de Nossa Senhora, Macaúbas, Oliveira dos Brejinhos, Paramirim e Rio do Pires. Após conferência do quórum de deliberação e votação, teve início a Assembleia Geral do CDS Bacia do Paramirim, com os cumprimentos iniciais do Presidente, Gilvânio Antônio dos Santos, que passou a leitura da seguinte pauta: Apreciação e aprovação do orçamento para o exercício de 2025; reajuste no valor dos contratos de rateio para 2025; regulamento técnico do SIM; Contrato de Programa e situação orçamentária do Município de Ituaçu e o que mais ocorrer. Passando a palavra ao Secretário Executivo, Leonardo Costa, o mesmo cumprimentou os presentes e deu início aos assuntos da pauta, que teve a apresentação do Sr. Gilvano Messias, representante da contabilidade pública do consórcio, onde foi apresentada a proposta de orçamento para o ano de 2025, destacando que a elaboração dos instrumentos de planejamento tem base legal, tanto na legislação federal, a exemplo da Lei nº 11.107/05, quanto na estadual como a Resolução TCM nº 1.343/16 e o Estatuto do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, frisando que para o exercício financeiro de 2025 o total previsto para Receita será de R\$ 8.628.330,66 (oito milhões e seiscentos e vinte e oito mil e trezentos e trinta reais e sessenta e seis centavos), composta por recursos oriundos de Contratos de Rateio; rendimentos de aplicação financeira; retenção de IRRF; prestação de serviços com a frota mecanizada; convênio estadual e federal e outras receitas previstas em Lei. Sendo as despesas fixadas em igual valor para atender o custeio administrativo do CDS-Bacia do Paramirim: manutenção da frota mecanizada; custeio na prestação de serviços aos entes consorciados, bem como em atividades que vierem a ser aprovadas em Assembleia Geral. Foi apresentado orçamento anual do consórcio para a vigência de 2025, que após deliberação foi aprovada por unanimidade. Na sequência, o secretário executivo do consórcio relatou a necessidade de reajuste nos contratos de rateio, na ordem de 15% (quinze por cento), pois, encontra-se defasado com relação a inflação. Com a palavra o prefeito Eraldo de Erico Cardoso defendeu o aumento tendo em vista

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

o custo benefício que o consórcio representa para os municípios, sendo que, após votação aprovou-se por unanimidade o reajuste de 15%(quinze por cento) no valor de todos os contratos de rateio para o exercício de 2025. Após passou-se a apresentação da necessidade de adequação e alterações do Regulamento do SIM, onde ficou decidido e aprovado que: As atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e seus derivados, de competência dos Municípios que fazem parte do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, serão executadas pelo SIM – Serviço de Inspeção Municipal deste Consórcio, amparado pela Lei n. 11.107/2005, pelo Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, pelo Protocolo de Intenções deste Consórcio e Leis Municipais dos Entes Consorciados. A regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal permitirá uma uniformidade entre as normas exigidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), onde todos os entes consorciados partilharão da mesma resolução. Por fim, foi colocado a situação do Município de Ituaçu, sendo que, através de uma emenda parlamentar conseguida pelo gestor daquele município, o CDS Bacia do Paramirim recebeu um recurso do Estado da Bahia, através da SEINFRA para realização de obras no Município de Ituaçu (Contrato de Empreitada nº 061-CT100-2022/SEINFRA), ocasião em que foi firmado um Contrato de Programa para o serviço da gestão associada das atividades, sendo que, as obras foram devidamente entregues pelo consórcio ao município conforme cronograma e em todos os seus termos, entretanto, houve um saldo remanescente dos recursos que ficaram no caixa do consórcio e que foi requisitado pelo Prefeito de Ituaçu alegando que como teria sido proveniente de uma emenda parlamentar para o município o recurso deveria ser utilizado em outra obra para o próprio município. O Secretário Executivo, juntamente com o jurídico do Consórcio, expôs que a referida emenda foi colocada no consórcio, que as obras foram realizadas e entregues na sua integralidade ao município de Ituaçu e que, diferente de convênio cujos valores são devolvidos ao Estado, na situação de contrato de empreitada qualquer saldo remanescente integra recurso próprio do consórcio, já que, a sobra de valores é proveniente da competência do consórcio no sentido de usar sua estrutura sem fins lucrativos para gerar maior economia, fora os gastos assumidos pelo consórcio e que eventual saldo deve ser utilizado em prol dos municípios consorciados. Com a palavra o prefeito Eraldo de Érico Cardoso, expôs que em sua opinião se a emenda parlamentar é colocada no consórcio e a obra foi devidamente realizada e entregue, o saldo remanescente conseguido pelo Consórcio deve ser utilizado em prol de todos os consorciados, posição também defendida pelo vice prefeito de Paramirim, Dr João Ricardo, que solicitou que essa regra seja, inclusive, normatizada em estatuto. Colocado em

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

votação, com exceção do representante legal de Ituaçu, todos os outros presentes votaram no sentido de manter no caixa do CDS Bacia do Paramirim os recursos remanescentes do Contrato de Empreitada nº 061-CT100-2022/SEINFRA, para ser utilizada em benefício de todos os consorciados, valendo esta ata. Inclusive, como determinação até sua efetiva normatização. Sem mais deliberações, após os agradecimentos finais do presidente do CDS Bacia do Paramirim, nada mais a tratar, eu, Jussilene Maria da Silva Souza, secretariei a presente Assembleia que, após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelo Presidente do CDS Bacia do Paramirim, Gilvânio Antônio dos Santos, tendo como anexo a lista de presença, devendo a presente ser encaminhada para registro em Cartório e que se produza os efeitos legais.

Caturama, 12 de novembro de 2024.


Gilvânio Antônio dos Santos
Presidente - CDS Bacia do Paramirim


Jussilene Maria da Silva Souza
Diretora de Administração e Finanças- CDS Bacia do Paramirim

RCPN DO DISTRITO DE CATURAMA, COMARCA DE PARAMIRIM-B
RUA ARTUR ANTONIO COSTA, N.º 101, CENTRO, CATURAMA-BA
(77) 3650-1229.

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS E JUSSILENE MARIA DA SILVA SOUZA.

Em testemunho da verdade: Agenor José De Oliveira
Brandão, Tabelião Substituto. A etiqueta só tem validade
acompanhada do QR Code. CATURAMA - BA
29/11/2024. Valor do Ato: R\$ 13,20 Emol: R\$ 6,38
Taxa: R\$ 6,82

C584.AB073201-5 E 0584.AB073202-3
SELO RECONHECIMENTO
www.tba.jus.br/autenticidade



CONTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE
CATURAMA-BA: CNPJ: 28.080.943/0001-04
COMARCA DE PARAMIRIM - BAHIA
Agenor José de Oliveira Brandão
Registrador e Tabelião Substituto

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Lista de Presença - Prefeitos

Assembléia Geral para apreciação e aprovação do orçamento para o exercício de 2025; Reajuste nos valores do rateio para o exercício de 2025; Regulamento técnico do SIM; Contrato de programa e situação orçamentária do município de Ituaçu e o que mais ocorrer.

Local: Sede do Consórcio (Rua José Ribeiro Lula, S/n, centro) às 9h

Caturama, 12 de novembro de 2024.

1. BOTUPORÃ – EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

PP/ Edilson Antonio Saraiva

2. BOQUIRA – LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA

3. CATURAMA – PAULO HUMBERTO N. MENDONÇA

-PP/ Paulo Humberto N. Mendonça

4. DOM BASÍLIO – ROBERVAL DE CÁSSIA MEIRA

5. ÉRICO CARDOSO – ERALDO FÉLIX DA SILVA

[Signature]

6. IBIPITANGA – HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

[Signature] PP

7. ITUAÇU- PHELLIPE RAMONN GONÇALVES BRITO

Atala Maria Pinto PP

8. JUSSÍAPE – ÉDER JAKES SOUZA AGUIAR

9. LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – JOSÉ RICARDO A. RIBEIRO

10. MACAÚBAS – ALOÍSIO MIGUEL REBONATO

11. OLIVEIRA DOS BREJINHOS – SILVANDO BRITO SANTOS

[Signature] PP

12. PARAMIRIM – GILBERTO MARTINS BRITO

[Signature] PP

13. RIO DO PIRES – GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS

[Signature]



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4DFF-EDE5-6A6D-DBDD-8A6D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4DFF-EDE5-6A6D-DBDD-8A6D



Hash do Documento

b572980695fffe188ef191acb8fc40fcf6fa291af473b68540c9bc59ca4fd46f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/11/2024 15:16 UTC-03:00